

FATO RELEVANTE

Liquidação de Debêntures

São José, 27 de outubro de 2022.

A INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA (B3: INTB3) ("Companhia" ou "Intelbras"), em cumprimento ao disposto no artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e, em continuação ao Fato Relevante divulgado em de 17 de outubro de 2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi concluída com sucesso, nesta data, a liquidação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), realizada nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 476/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, foi distribuída a totalidade das Debêntures objeto da Emissão, perfazendo o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures.

Maiores informações referentes à Emissão encontram-se na ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de outubro de 2022 e no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, disponíveis no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das Debêntures.

Rafael Boeing

Diretor de Relações com Investidores

MATERIAL FACT

Settlement of the Debentures

São José, October 27, 2022.

INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA (B3: INTB3) ("Company" or "Intelbras"), in compliance with the provisions in article 157 of Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended, ("Brazilian Corporation Law") and in the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No 44, of August 23, 2021, as amended, and, further to the Material Fact disclosed on October 17, 2022, hereby informs its shareholders and the market in general that, on the date hereof, the settlement of the third (3rd) issuance of simple debentures, not convertible into shares, unsecured, in a single series ("Issuance" and "Debentures", respectively), carried out pursuant to Law No. 6,385, dated December 7, 1976, as amended, CVM Instruction No. 476/09, as amended ("CVM Instruction 476") and other applicable legal and regulatory provisions was successfully concluded. All Debentures that were the object of the Issuance were distributed, for a total amount of R\$ 500,000,000.00 (five hundred million reais), pursuant to the First Amendment to the Debenture Deed.

Further information regarding the Issuance can be found in the minutes of the Company's Board of Directors meeting held on October 17, 2022 and in the First Amendment to the Debenture Deed, available on CVM's website (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). This material fact is for informational purposes only, pursuant to applicable regulations, and does not constitute or should not be seen as any effort to sell the Debentures.

Rafael Boeing
Investor Relations Officer